

ANÚNCIO DE INÍCIO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM 3 (TRÊS) SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA



GRANDE SERTÃO II TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.

Companhia Fechada
CNPJ/MF nº 50.232.311/0001-54
Rua Voluntários da Pátria, nº 113, pavimento 5, 7º andar, Botafogo, CEP 22.270-000
Rio de Janeiro - RJ

no montante total de

R\$ 650.000.000,00

(seiscentos e cinquenta milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA PRIMEIRA SÉRIE: BRGSEBDBS006

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE: BRGSEBDBS014

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA TERCEIRA SÉRIE: BRGSEBDBS022

Rito de Registro Automático de Distribuição

Registro Automático das Debêntures da Primeira Série na CVM sob o nº CVM/SER/AUT/DEB/PRI/2025/340, realizado em 05 de maio de 2025.

Registro Automático das Debêntures da Segunda Série na CVM sob o nº CVM/SER/AUT/DEB/PRI/2025/341, realizado em 05 de maio de 2025.

Registro Automático das Debêntures da Terceira Série na CVM sob o nº CVM/SER/AUT/DEB/PRI/2025/342, realizado em 05 de maio de 2025.

AS DEBÊNTURES (CONFORME DEFINIDO ABAIXO) FORAM OFERTADAS EXCLUSIVAMENTE PARA INVESTIDORES PROFISSIONAIS (CONFORME DEFINIDO ABAIXO), PORTANTO, FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE UM PROSPECTO, CONFORME INCISO VII, §3º, DO ART. 59 E DA LÂMINA, DE ACORDO COM O §1º, DO ART. 23, AMBOS DA RESOLUÇÃO CVM 160 (CONFORME DEFINIDA ABAIXO) PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA (CONFORME DEFINIDA ABAIXO).



Nos termos dos Arts. 13 e 59, II, da Resolução CVM 160 (conforme definida abaixo), o **BANCO BTG PACTUAL S.A.**, sociedade por ações, devidamente constituída e existente de acordo com as leis do Brasil, representada por sua filial localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, Itaim Bibi, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 30.306.294/0002-26 ("Coordenador Líder"), em conjunto com **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, sociedade por ações, devidamente constituída e existente de acordo com as leis do Brasil, representada por sua filial localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1309, 10º andar, Vila Nova Conceição, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.271.464/0073-93 ("Bradesco BBI" e, em conjunto com o Coordenador Líder, os "Coordenadores"), por meio do presente anúncio, comunicam o início da distribuição pública de 650.000 (seiscentas e cinquenta mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em 3 (três) séries, sendo **(i)** 275.000 (duzentas e setenta e cinco mil) debêntures da primeira série ("Debêntures da Primeira Série"); **(ii)** 175.000 (cento e setenta e cinco mil) debêntures da segunda série ("Debêntures da Segunda Série"); e **(iii)** 200.000 (duzentas mil) debêntures da terceira série ("Debêntures da Terceira Série" e, em conjunto com as Debêntures da Primeira Série e as Debêntures da Segunda Série, as "Debêntures"), da 1ª (primeira) emissão da **GRANDE SERTÃO II TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, em fase pré-operacional, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Voluntários da Pátria, nº 113, pavimento 5, 7º andar, Botafogo, CEP 22.270-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.232.311/0001-54 ("Emissora", "Oferta" e "Anúncio de Início", respectivamente), observado que as Debêntures da Segunda Série e/ou Debêntures da Terceira Série poderão ser canceladas sem a necessidade de aprovação da Emissora ou dos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas (conforme definido na Escritura de Emissão) por decisão da Emissora, a qualquer momento, caso as Debêntures da Segunda Série e/ou Debêntures da Terceira Série ainda não tenham sido integralizadas. As Debêntures terão valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja 1º de abril de 2025, o montante total de R\$ 650.000.000,00 (seiscentos e cinquenta milhões de reais), sendo **(i)** R\$ 275.000.000,00 (duzentos e setenta e cinco milhões de reais) correspondentes às Debêntures da Primeira Série; **(ii)** R\$ 175.000.000,00 (cento e setenta e cinco milhões de reais) correspondentes às Debêntures da Segunda Série; e **(iii)** R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) correspondentes às Debêntures da Terceira Série, as quais serão destinadas exclusivamente a Investidores Profissionais, assim definidos nos termos do artigo 11 e 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("Investidores Profissionais"), estando, portanto, sujeita ao rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160").

As Debêntures foram emitidas de acordo com os termos e condições previstos no "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Três Séries para Distribuição Pública, Sob o Rito de Registro Automático, da Grande Sertão II Transmissora de Energia S.A.*", celebrado entre a Emissora, a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de representante da comunhão dos titulares das Debêntures ("Agente Fiduciário" e "Debenturistas", respectivamente), a **CLASSE ÚNICA DO BTG PACTUAL CO-INVESTIMENTO EM LINHAS DE TRANSMISSÃO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento em participações em infraestrutura constituído na forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 54.714.515/0001-82 ("FIP Co-Invest I"), a **CLASSE ÚNICA DO BTG PACTUAL INFRAESTRUTURA III FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento em participações constituído na forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 52.363.509/0001-00 ("FIP Infra III") e **CLASSE ÚNICA DO BTG PACTUAL CO-INVESTIMENTO EM LINHAS DE TRANSMISSÃO INSTITUCIONAL FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento em participações em infraestrutura constituído na forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 55.177.883/0001-00 ("FIP Co-Invest II" e, em conjunto com o FIP Co-Invest I e o FIP Infra III, "Fiadores"), na qualidade de fiadores, em 1 de abril de 2025 ("Escritura de Emissão").

Para assegurar o fiel, integral e pontual cumprimento das Obrigações Garantidas (conforme definidas na Escritura de Emissão), **(i)** os Fiadores prestaram garantia fidejussória na forma de fiança, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, nos termos dos artigos 818 e 822 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Fiança"); **(ii)** a **GRANDE SERTÃO PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.835.208/0001-12 ("Acionista Direta"), outorgou garantia real na forma de alienação fiduciária da totalidade das Ações Alienadas Fiduciariamente (conforme definidas na Escritura de Emissão), em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, nos termos do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças", celebrado em 1 de abril de 2025, entre a Acionista Direta e o Agente Fiduciário, com interveniência e anuência da Emissora ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações" e "Alienação Fiduciária de Ações"); e **(iii)** a Emissora outorgou garantia real na forma de cessão fiduciária da totalidade dos Direitos Creditórios (conforme definidos na Escritura de Emissão), em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, nos termos do "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças", celebrado entre a Emissora, o Agente Fiduciário e o Banco BTG Pactual S.A., na qualidade de banco depositário ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações" e "Alienação Fiduciária de Ações"). Todos os termos aqui não definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

Abaixo, um cronograma indicativo das etapas da Oferta, informando seus principais eventos:

ORDEM	EVENTOS	DATA PREVISTA ⁽¹⁾
1	Concessão do registro automático da Oferta pela CVM Divulgação deste Anúncio de Início	05.05.2025
2	Data Estimada da 1ª (Primeira) Liquidação Financeira das Debêntures	09.05.2025
3	Data Máxima para Divulgação do Anúncio de Encerramento	Até 180 dias da divulgação do Anúncio de Início.

(1) Todas as datas acima indicadas são meramente estimativas, estando sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emissora e dos Coordenadores. Nos termos do artigo 67, §2º, da Resolução CVM 160, a modificação do cronograma de distribuição não depende de prévia aprovação da CVM. No entanto, qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto no artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69, da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

(2) Este Anúncio de Início e o Anúncio de Encerramento, bem como quaisquer outros anúncios referentes à Oferta serão realizados com destaque e sem restrições de acesso, nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DOS ARTS. 25, PARÁGRAFO 2º, 26, INCISO X E 27, INCISO I, TODOS DA RESOLUÇÃO CVM 160, FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE LÂMINA OU PROSPECTO PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO E DO SUMÁRIO DE DÍVIDA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE "FATORES DE RISCO".

ADICIONALMENTE, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDIU DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM E NÃO SERÃO OBJETO DE REVISÃO PELA CVM E/OU PELA ANBIMA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DOS ARTS. 25, PARÁGRAFO 2º, 26, INCISO X E 27, INCISO I, TODOS DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ART. 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160, SENDO REQUERIDO ADICIONALMENTE QUE O EMISSOR CUMPRA AS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NO ART. 89 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

NOS TERMOS DO ART. 59, §3º, INCISO V DA RESOLUÇÃO CVM 160, QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS SOBRE A DISTRIBUIÇÃO PODEM SER OBTIDOS COM A EMISSORA, OS COORDENADORES E DEMAIS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO DE DISTRIBUIÇÃO OU A CVM.

A OFERTA A MERCADO É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA À CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO, DIRETA OU INDIRETA, DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ART. 58 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, EM GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

ESTE ANÚNCIO DE INÍCIO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS.

A data deste Anúncio de Início é 05 de maio de 2025.



COORDENADOR LÍDER



COORDENADOR